

RESOLUÇÃO N° 23/16 – CEPE

Altera a Resolução 53/06-CEPE e a Resolução 22-A/14-CEPE, que fixam normas complementares relativas ao Processo Seletivo ao ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de sua atribuição constante na alínea “a”, inciso IV, do art. 21 do Estatuto e no art. 68 do Regimento Geral, considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Resolução n° 37/97-CEPE e demais legislações complementares e considerando o disposto no parecer n° 127/16 exarado pelo Conselheiro Luiz Fernando de Lima Luz Junior no processo n° 139774/2016-27, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o § 3° do Art. 1° da Resolução n° 53/06-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° A Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará processos seletivos para a escolha dos alunos dos cursos de graduação.

(...)

§ 3° A partir do ano de 2016, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará processos seletivos para a escolha dos alunos de graduação para 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas pela instituição. A escolha para os 20% (vinte por cento) restantes das vagas oferecidas será realizada por intermédio do SISU – MEC (Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação e Cultura) e terá regras próprias.”

Art. 2° Revogar o Art. 1° da Resolução n° 22-A/14-CEPE.

Art. 3° Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2016.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em exercício